



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO PRS/SSE/CSO 32675/2015 Rio de Janeiro, 29 de julho de 2015.

Senhor Gestor,

Comunico a V.S.^a que, em sessão plenária de 28/07/2015, nos termos do voto do Conselheiro Marco Antonio Barbosa de Alencar, que examinou o Processo TCE/RJ 214.557-0/2014, o Tribunal decidiu pela adoção das providências elencadas no citado voto, no prazo de 30 dias, contados do recebimento do presente ofício, alertando para as sanções previstas no art. 63 da Lei Complementar n.º 63/90, conforme cópia anexa.

Poderá ser obtida vista dos autos junto à Coordenadoria de Prazos e Diligências, localizada na Praça da República, 70, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, das 10 às 16 horas.

Na impossibilidade da verificação do conteúdo da mídia anexa dirija-se à sede do TCE-RJ.

Atenciosamente,

**GARDÊNIA DE ANDRADE COSTA
Secretária-Geral das Sessões**

MP



**ILMO. SR.
CARLOS MIDOSI DA ROCHA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PATY DO ALFERES
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA, 35
CENTRO - PATY DO ALFERES/RJ CEP 26.950-000
REF.PROC.TCE/RJ 214.557-0/2014
OFÍCIO PRS/SSE/CSO32675/2015
02/004191 OF004**